



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Diretoria de Educação/ Departamento de Nutrição Escolar.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros estocáveis e perecíveis destinados à merenda escolar do município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. Aquisição com recurso QSE Educação, Recurso Convênio Merenda Escolar Estadual e Recurso Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até 25/10/18, às 09:15 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 25/10/18, às 09:30 horas.

LOCAL: Paço Municipal, Rua Nove de Julho, nº 304, Centro Itatinga/SP

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 – PREÂMBULO

1.1– O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 40/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros estocáveis e perecíveis destinados à merenda escolar do município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº. 1.487/07, 1.688/10 e 2479/17 aplicando-se subsidiariamente a medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2 – OBJETO

2.1 –REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros estocáveis e perecíveis destinados à merenda escolar do município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. Aquisição com recurso QSE Educação, Recurso Convênio Merenda Escolar Estadual e Recurso Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em:

Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam as exigências deste edital.

2.3 A presente licitação será realizada com Cota Exclusiva, Cota Principal e Cota Reservada, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail,

3.1.3. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.1.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.1.2 Para a Cota Reservada e Exclusiva, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itatinga;

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do **contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário**.

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no **ANEXO V**.

6.2.1 Para os lotes da **Cota Reservada e Cota exclusiva**, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício às referidas cotas.

6.2.2 Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada. A ausência da informação não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa ao exercício das referidas prerrogativas.

6.3 Deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa (somente para as empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006).

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6 - O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta aos seguintes cadastros**:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

6.6.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

6.6.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

6.6.3 – Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas “a” a “d” do item 6.6, em formato impresso e fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes indevassáveis devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:
--	---

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope errado.

7.3 - A Proposta de Preços

A Proposta de Preços, tanto para a Cota Exclusiva, quanto para Cota Reservada e para a Cota Principal, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.2 - número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;

7.3.3 - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo “I” deste Edital;

7.3.4 - Especificar preço por item e total, bem como a marca do produto cotado conforme modelo de proposta deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem posterior inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **ficando vedada a cotação com três casas após a vírgula.**

7.3.5 - prazo de validade da proposta para 12 (doze) meses.

7.3.6 – prazo de fornecimento e local de entrega do objeto: em até 10 dias corridos após cada solicitação prévia da Nutricionista, devendo ser entregue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Cozinha Piloto, localizada na Rua Raphael Romano, 258, Vila Prete – Itatinga das 05h00min. às 14h00min..

7.3.7 Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

7.3.8. Período de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.9 Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). Caso a empresa disponha de conta em outros bancos, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

7.3.10 – local, data, assinatura, e identificação completa do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7.8 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.9 Os licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada e da Cota Exclusiva. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregará ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, com comprovação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

9 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5.2 Na etapa de lances verbais as propostas para as cotas principais e reservadas serão abertas e negociadas simultaneamente, **se possível**, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação a cota reservada.

9.5.3 **Não sendo possível, as Propostas de Preço da Cota Principal serão analisadas em primeiro lugar.** Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas de Preço da Cota Reservada.

9.5.4 Não havendo interessados (ME, EPP ou MEI) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada.

9.6 - Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários de cada item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado verificado pela média dos orçamentos obtidos pelo órgão licitante, os quais já estão devidamente juntados aos autos.

9.11 Constatada e registrada a oferta de menor preço na Cota Principal, será

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11.1 Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

9.11.2 Caso a oferta de menor preço válida **não seja** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço das demais cotas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 O Pregoeiro poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens e/ou serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

9.15. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certificado de condição de micro-empreendedor individual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

A.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1)- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A.1.2)- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento.

Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento;

b) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração que se responsabiliza integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Se a documentação de habilitação da empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.4 – Sendo o primeiro colocado uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.4.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 , desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 Classificadas as propostas, o vencedor deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.

10.5 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser registrada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada, declarada vencedora **e seguirá para fase de análise de amostras.**

10.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.10 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

10.11 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

11.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade dos produtos, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.3.1 Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

12.4 - A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação, que dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de prestação dos serviços e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.7 - Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

V- Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga.

14.1.1 – O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

14.2 – Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. **Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.1.1– As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

15.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

15.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

15.3 - Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

15.4 - **No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.09 Merenda Escolar 12.3610014.2036 Manutenção Geral da Unidade-Merenda Escolar 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha 167 Fonte de Recursos – 02 Verba Estadual

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.09 Merenda Escolar 12.3610014.2036 Manutenção Geral da Unidade-Merenda Escolar 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha 168 Fonte de Recursos – 05 Verba Federal

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.09 Merenda Escolar 12.3610014.2036 Manutenção Geral da Unidade-Merenda Escolar 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha 169 Fonte de Recursos – 05 Verba Federal

Aquisição com recurso QSE Educação, Recurso Convênio Merenda Escolar Estadual e Recurso Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Ata de Registro de Preço
- VIII. Termo de Ciência e Notificação
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolados ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, na Rua Nove de Julho, nº 304, centro de Itatinga-SP.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 09 de outubro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de gêneros estocáveis e perecíveis destinados à merenda escolar do município de Itatinga conforme segue:

1.2 - Aquisição com recurso QSE Educação, Recurso Convênio Merenda Escolar Estadual e Recurso Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, em cotas, observando o seguinte:

Cota exclusiva – correspondente aos itens com custo estimado de até R\$ 80.000,00, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI (até R\$ 80.000,00)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS)			
Item	Qtde estimada	Unid	Produto
1	50	Kg	AMENDOIM Amendoim torrado, sem pele, sem sal. Com grãos característicos, livre de sujidades. Livre de aflatoxina, com sabor e odor característicos. Em embalagem plástica atóxica. Validade: a data de fabricação não poderá ser maior de 45 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500grs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2	600	Kg	ATUM RALADO AO NATURAL Produto constituído de atum ralado, água, caldo vegetal e sal. Sem conservantes. Embalagem: Bolsa metálica flexível esterilizável (retortpouch) composta por PET; alumínio; PET e Polipropileno. Fechamento por selagem térmica. Embalagem Liquida de 1000g, peso drenado de 950g. Identificação do produto: Etiqueta colada à bolsa, com identificação do nome do produto, logomarca, informações nutricionais, peso liquido e peso drenado, lista de ingredientes, recomendações de manuseio após abertura, informações do fabricante e dos importadores, nº do registro do ministério da Agricultura, carimbo do serviço de Inspeção Federal.
3	12	Kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS Constituído por aveia em flocos finos. Deverão ser ricos em proteínas, fibras insolúveis e vitaminas do complexo B1. Características organolépticas: cor – branca acinzentada; odor – característico de aveia; sabor – característico de aveia; aspecto – flocos finos. Deverá ter o Selo Funcor expedido pela Sociedade de Cardiologia impresso na embalagem. Embalagem primária deverá ser caixa de papel Kraft contendo aproximadamente 250g rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
4	1.600	Kg	BISCOITO AMANTEIGADO – SABORES CHOCOLATE, AO LEITE E COCO Alimento constituído por: farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em pó, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja (INS 322), Corante Natural Caramelo (INS 150a), Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amônio (INS 503iii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante e Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223). Contendo Glúten em sua composição. Embalagem primária deverá ser de Polipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo peso líquido 330g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
5	500	Unid	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO Polvilho, gordura vegetal, sal, ovo em pó, soro de leite em pó. Sabor tradicional. Embalagem de 200grs. Prazo de validade: a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7	100	Kg	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca bijuzada flocada, seca, de classe amarelada tipo único, com coloração odor e sabor característico próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
8	100	kg	FARINHA DE MILHO Produto obtido a partir de grãos limpos e sadios de milho macerados, socados e peneirados. Embalagem de 1kg. Cor: amarelo claro a médio e sabor característicos de flocos de milho tostados. Aspecto: flocos. O produto deverá ser isento de material terroso, detritos de animais e vegetais, embalados em pacotes de 500g, rotulados de acordo com a legislação vigente. Características organolépticas: cor – amarelo claro a médio; odor – característico de milho tostado; sabor – característico de milho; aspecto – flocos tostados. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
9	120	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DESCRÍÇÃO DO OBJETO: Produto obtido a partir da espécie <i>Triticumaestivum</i> e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i> (exceto <i>Triticumdurum</i>) através do processo da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca. Embalagem de 1 kg. 2.CARACTERISTICAS DO PRODUTO GERAIS: Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. 2.2.ORGANOLÉPTICAS:Aparência: uniforme sem grumos; Cor branca, com tons leves de amarelo, marrom ou cinza, conforme o trigo de origem; Odor: próprio; Sabor próprio (Portaria nº 354 de 18/7/96 – SVS/MS art. 1º item 5.2, publicada no D.O.U., Seção I em 22/07/96). 2.3. FISICO-QUÍMICAS: Acidez graxa (ou acidez da gordura), na base seca. Máximo de 50mg de hidróxido de potássio por 100 gramas de farinha; Proteína (N x 5,7), na base seca mínimo de 7%p/p; umidade: máximo de 15% p/p; Cinzas, na base seca máximo de 0,65% p/p. A farinha de trigo especial ou de primeira, quando passada pela peneira com 250 microns de abertura (60 mesh), deverá permitir a passagem de 98% do produto através da peneira. (Portaria nº 354 de 18/07/96 – SVS/MS, art 1º, itens 4 1.2 e 5.3, publicada no DOU., Seção I, em 22/07/96).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10	400	Kg	<p>FEIJÃO FRADINHO</p> <p>Proveniente da espécie <i>Vigna unguiculata</i>. Classificação grupo/tipo 1, cores, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduro, limpos e secos. A embalagem primária deverá ser plástico atóxico, transparente termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 a 02 Kg. A umidade máxima tolerada será de 15%. Rendimento mínimo: Cozimento em 5X o volume de peso de água, sem remolho, por 45 minutos, 100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes, com caldo de consistência e cor característica e rendimento $\geq 2,5$. Deverá ter selo de pureza e controle agrotóxico. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 30 dias da data da entrega. Deve estar de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Apresentar certificado de classificação do lote, emitida por empresa, credenciada pelo MAPA, original ou autenticado.</p>
11	12	Kg	<p>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</p> <p>Descrição do Produto: destina-se ao emprego no preparo de pães, broas, biscoitos e produtos afins de confeitoraria. É o produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou da umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto será designado “Fermento Químico”, contendo 100g cada unidade.</p> <p>Características do Produto: na composição dos fermentos químicos poderão entrar como componentes essenciais ácidos, bicarbonatos, carbonatos, citratos, dihidrogeno fosfatos e pirofosfatos, etc., substâncias próprias para uso alimentar. O produto não poderá apresentar sujidades e matérias estranhas em 100 g da amostra.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS, deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 80 e o CVS-6/99.</p> <p>Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação nunca superior a 20 (vinte) dias e pertencentes ao mesmo lote de fabricação.</p>
12	800	Unid.	<p>IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO</p> <p>Produto constituído por leite desnatado, leite integral, açúcar, preparado de morango (polpa de morango, aroma artificial de morango conservante sorbato de potássio, corante natural carmim, estabilizante e espessante carragena e acidulante ácido cítrico) amido modificado, fermento lácteo. Embalagem primária: garrafas plásticas leitosa de 900grs, rotulada de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 30 dias.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13	800	Unid.	IOGURTE NATURAL SABOR VITAMINA DE FRUTAS Produto constituído por leite desnatado, leite integral, açúcar, preparado de frutas (polpa de maçã, banana e mamão, aroma artificial de ao natural maçã, banana e mamão, conservante sorbato de potássio, corante natural carmim e urucum, acidulante ácido láctico) amido modificado, fermento lácteo. Embalagem primária: garrafas plásticas leitosa de 900grs, rotulada de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 30 dias.
14	1.200	KG	MARGARINA COM SAL Produto gorduroso em emulsão estável adicionado de leite ou seus derivados, água, sal, adicionado de vitamina A (mínimo de 1500UI/100g); podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que declarados e que não descharacterizem o produto e permitidos pela legislação vigente. O teor de lipídeos mínimo deverá ser de 65% (m/m). Em atendimento a legislação vigente Portaria nº372, 04/09/97-MA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura – SIF. Características organolépticas: aspecto – emulsão homogênea e uniforme, cor- amarela ou branca amarelada homogênea, sabor e odor – característico de acordo com os ingredientes da composição. Embalagem primária: pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
15	10.000	Unid.	MINI BOLOS SABOR CHOCOLATE, COCO E CENOURA Produto constituído por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovos, soro de leite, amido de milho, sal, emulsificantes, fermentos químicos em pó, corante de caramelo IV, conservantes, umectante sorbitol, aromatizante e acidulante ácido cítrico. Deverá ser isento de gorduras trans. Embalagem primária deverá ser de Polietileno Metalizado atóxico, contendo 30g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.
16	500	Unid.	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA TRADICIONAL Óleo composto de 85% de soja e 15% de oliva. Características organolépticas: cor – amarelo claro, translúcido e sem resíduos; odor – inodoro característico de soja e sabor tradicional. Embalagem de 500ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade: a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17	550	frascos	<p>VINAGRE DE VINHO</p> <p>Produto originário da fermentação acética de vinho branco ou tinto, devendo ser isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Poderá conter sais nutritivos e açúcares para nutrição de microrganismos acidificantes característicos do produto. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. Características organolépticas do produto: aspecto-translúcido, sem resíduos de coloração branca amarelada ou bordo de acordo com o tipo de vinho originário, odor – fermentado e levemente acidificado frutal e sabor – acidificado com substâncias aromáticas de uva. Embalagem primária: Frascos plásticos hermeticamente fechados contendo 750 ml, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 10 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.</p>
18	1.600	KG	<p>SAL REFINADO IODADO</p> <p>Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg de iodo por kg de produto. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, inodoro e ter sabor salino-salgado próprio, não pode apresentar sujidades, microorganismos patogênicos ou outras impurezas. Podem ser adicionados de aditivos como minerais (antiumectantes), desde que nos limites estabelecidos pela legislação. Embalagem primária: Pacotes com 1 kg líquido. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de entrega.</p>
19	80	Unid	<p>SHOYU TRADICIONAL</p> <p>Sabor light. Água, sal, soja e milho fermentados, açúcar, corante caramelo III, realçadores de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade: a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.</p>

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)

Item	Qtde estimada	Unid	Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6	1.250	kg	<p>CARNE MOÍDA CONGELADA IQF – PATINHO, Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser moído em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual QuickFrozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade com pigmentação azul, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Lipídeos máx. 10g por 100g</p> <p>Validade: 12 meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 2kg. Embalagem secundária: 12kg</p>
---	-------	----	---

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Qtde estimada	Unid	Produto
20	3.750	kg	<p>CARNE MOÍDA CONGELADA IQF – PATINHO, Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser moído em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual QuickFrozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade com pigmentação azul, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Lipídeos máx. 10g por 100g</p> <p>Validade: 12 meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 2kg. Embalagem secundária: 12kg</p>

Os itens das tabelas acima são destinados para composição de Cardápio da Merenda Escolar, pré estabelecido pela nutricionista Responsável Técnica da Diretoria de Educação.

Os itens acima foram fracassados em licitações realizadas anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ATENÇÃO: Não serão aceitos alimentos transgênicos ou derivados.

CONDICÕES GERAIS:

01) Impostos: Inclusos;

02) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos após cada solicitação, em horários e quantidades estabelecidas pela Nutricionista do Município. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

No ato da 1^a entrega o fornecedor deverá apresentar o Laudo Bromatológico – Analise físico-química e micro biológica e sensorial do lote a ser entregue, de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura de acordo com a legislação vigente ou Laboratório Oficial.

03) Local de entrega: Cozinha Piloto, localizada na Rua Raphael Romano, 258, Vila Prete – Itatinga das 05h00min. às 14h00min..

04) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

05) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. **No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.**

06) Os produtos deverão ser de 1^a qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização.

07) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos;

08) A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;

09) Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

10) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

11) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12) Laudo de Análise

Em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA Art.15, §1º ao 4º, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital poderá ser solicitada análises de laboratório que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado.

Desta forma esclarecemos que, todas as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta do licitante detentor do item. As análises serão realizadas em laboratórios da Rede Oficial ou pertencente a Universidades Estaduais ou Federais a critério EXCLUSIVAMENTE do município. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do item será comunicado oficialmente pelo órgão solicitante.

13) Legislação acerca dos produtos especificados

Os produtos deverão estar de acordo com toda e qualquer legislação em vigor a respeito das características, qualidades armazenamentos, etc...

14) DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, AMOSTRAS E DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA FICHA TÉCNICA E AMOSTRAS

14.1 apresentação da documentação técnica e amostras serão somente para os vencedores dos itens.

14.1.1 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) FICHA TÉCNICA - por tratar-se de um documento que não onera o licitante e em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico do mesmo; para TODOS os itens cotados. Ressaltamos que não serão aceitos informes técnicos obtidos via eletrônica por não trazer as informações do responsável pela produção do mesmo.

b) REGISTRO DO PRODUTO - por tratar-se de um documento que não onera o licitante e em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA.

Produtos cuja competência de registro seja o Ministério da Agricultura:

- deverá ser apresentado o registro do produto acompanhado do croqui de rótulo aprovado no MA.
- Registro do estabelecimento fabricante no MA.

Produtos cuja competência de registro seja o Ministério da Saúde:

- Uma vez que estes produtos são dispensados de registro, não é necessário apresentar registro para os mesmos.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

c) **CERTIFICADO** – Deverá apresentar certificado de classificação do produto, emitido por empresa credenciada pelo MAPA, **no item que exigir no anexo I do edital.**

14.1.2 – AMOSTRAS

14.1.2.1 – ANÁLISE DAS AMOSTRAS - As amostras deverão ser de única MARCA para cada item e serão submetidas às análises e avaliação pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar do Município de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:

- Análise EMBALAGEM será avaliada: Material, Resistência/Vedaçāo do Material, Peso, Prazo de Validade;
- Análise ROTULAGEM será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo;
- Análise DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada: Ficha Técnica e Registro do rótulo do produto e atendimento da amostra apresentada com a documentação técnica;
- Análise PRODUTO PRONTO quanto a: Sabor, Textura, Rendimento, Odor e Aparência de acordo com os parâmetros descritos e a necessidade do Departamento;

14.1.3 – PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICAS E AMOSTRAS: Dia seguinte após o término da sessão do pregão (declarado o vencedor) até às 16:00 horas.

14.1.4 – LOCAL DA ENTREGA DAS AMOSTRAS: Cozinha Piloto/Merenda Escolar, situada na Rua Raphael Romano, nº 260 - Vila Prete.

14.1.5 - As fichas técnicas e amostras serão analisadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após entrega.

- As amostras aprovadas do(s) licitante(s) vencedores, não serão devolvidas e servirão de base comparativa para entrega dos produtos.
- Desclassificado o licitante vencedor do item, será faculdade ao PREGOEIRO, convocar a (s) licitante (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de amostra para analise técnica.

14.1.6 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

14.1.7 – Os licitantes serão comunicados por email e/ou fax do resultados da análise de amostras, não sendo este comunicado no prazo estipulado, por problemas técnicos, tais como, erro de dados ou não recebimento de e-mail ou fax o licitante deverá entrar em contato com o Pregoeiro e comunicar um novo endereço de e-mail ou numero de fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br



FIs: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO N°. 91/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2018

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros **estocáveis e perecíveis** destinados à merenda escolar do município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI (até R\$ 80.000,00)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS)					Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item	Qtde estimada	Unid	Produto				
1	50	Kg	AMENDOIM				
2	600	Kg	ATUM RALADO AO NATURAL				
3	12	Kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS				



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4	1.600	Kg	BISCOITO AMANTEIGADO – SABORES CHOCOLATE, AO LEITE E COCO			
5	500	Unid	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO			
7	100	Kg	FARINHA DE MANDIOCA			
8	100	kg	FARINHA DE MILHO			
9	120	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL			
10	400	Kg	FEIJÃO FRADINHO			
11	12	Kg	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ			
12	800	Unid.	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO			
13	800	Unid.	IOGURTE NATURAL SABOR VITAMINA DE FRUTAS			
14	1.200	KG	MARGARINA COM SAL			
15	10.000	Unid.	MINI BOLOS SABOR CHOCOLATE, COCO E CENOURA			
16	500	Unid.	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA TRADICIONAL			
17	550	frascos	VINAGRE DE VINHO			
18	1.600	KG	SAL REFINADO IODADO			
19	80	Unid	SHOYU TRADICIONAL			

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)

Item	Qtde estimada	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	1.250	kg	CARNE MOÍDA CONGELADA IQF – PATINHO			



FIs: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Qtde estimada	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	3.750	kg	CARNE MOÍDA CONGELADA IQF – PATINHO,			

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

01) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos após cada solicitação, em horários e quantidades estabelecidas pela Nutricionista do Município. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

02) Local de entrega: Cozinha Piloto, localizada na Rua Raphael Romano, 258, Vila Prete – Itatinga das 05h00min. às 14h00min..

03) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

04) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

05) Prazo da proposta: 12 (doze) meses. O preço permanecerá fixo e irreajustável.



Fis: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DADOS DO SIGNATÁRIO DO FUTURO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail Institucional _____

Telefone: _____

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga, em especial para firmar declarações, propostas e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos/ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 91/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO** **PARA EMPRESAS ME. e EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 91/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

Eu, _____ (nome do representante), RG nº. _____ **DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede _____ é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do artigo 3º, § 4º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006 no certame acima indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela fornecimento e qualidade dos produtos** ora contratados;
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Presencial nº 40/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) **Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. do RG

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Aos... dias do mês de de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os termos do Decreto Federal 7892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2018, Registro de Preço – Processo 91/2018, homologadas pelo Prefeito Municipal em _____, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

2º lugar _____ etc

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros estocáveis e perecíveis destinados à merenda escolar do município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS)				
Itens	Qtde estimada	Unid	Produto	Marca
				Valor Unitário R\$
1	50	Kg	AMENDOIM	
2	600	Kg	ATUM RALADO AO NATURAL	
3	12	Kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS	
4	1.600	Kg	BISCOITO AMANTEIGADO – SABORES CHOCOLATE, AO LEITE E COCO	
5	500	Unid	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7	100	Kg	FARINHA DE MANDIOCA			
8	100	kg	FARINHA DE MILHO			
9	120	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL			
10	400	Kg	FEIJÃO FRADINHO			
11	12	Kg	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ			
12	800	Unid.	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO			
13	800	Unid.	IOGURTE NATURAL SABOR VITAMINA DE FRUTAS			
14	1.200	KG	MARGARINA COM SAL			
15	10.000	Unid.	MINI BOLOS SABOR CHOCOLATE, COCO E CENOURA			
16	500	Unid.	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA TRADICIONAL			
17	550	frascos	VINAGRE DE VINHO			
18	1.600	KG	SAL REFINADO IODADO			
19	80	Unid	SHOYU TRADICIONAL			

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)

Item	Qtde estimada	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	1.250	kg	CARNE MOÍDA CONGELADA IQF – PATINHO			

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Qtde estimada	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	3.750	Kg	CARNE MOÍDA CONGELADA IQF – PATINHO,			

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irreajustável.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos após cada solicitação, em horários e quantidades estabelecidas pela Nutricionista do Município. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3.1.1 No ato da 1^a entrega o fornecedor deverá apresentar o Laudo Bromatológico – Analise físico-química e micro biológica e sensorial do lote a ser entregue, de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura de acordo com a legislação vigente ou Laboratório Oficial.

3.1.2 Entre a cota reservada e principal terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do edital de Registro de Preço Processo nº 91/2018, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Décimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo – A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas. Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____**

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório.**

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, dentro das seguintes codificações:

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.09 Merenda Escolar 12.3610014.2036 Manutenção Geral da Unidade-Merenda Escolar 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha 167 Fonte de Recursos – 02 Verba Estadual

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.09 Merenda Escolar 12.3610014.2036 Manutenção Geral da Unidade-Merenda Escolar 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha 168 Fonte de Recursos – 05 Verba Federal

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.09 Merenda Escolar 12.3610014.2036 Manutenção Geral da Unidade-Merenda Escolar 3.3.90.30 Material de Consumo. Ficha 169 Fonte de Recursos – 05 Verba Federal

Parágrafo terceiro - Aquisição com recurso QSE Educação, Recurso Convênio Merenda Escolar Estadual e Recurso Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em atendimento ao previsto pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA Art.15, §1º ao 4º, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital poderá ser solicitada análises de laboratório que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado. Todas as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta da Contratada. As análises serão realizadas em laboratórios da Rede Oficial ou pertencente a Universidades Estaduais ou Federais a critério EXCLUSIVAMENTE do município. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do item será comunicado oficialmente pelo órgão solicitante.

Os produtos deverão estar de acordo com toda e qualquer legislação em vigor a respeito das características, qualidades armazenamentos, etc...

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da data prevista para entrega , até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

V - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

VI – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata O servidor _____, o qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – o Edital de Pregão nº 40/2018 para Registro de Preço – Processo 91/2018.

II – as propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, ____ de _____ de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO COTA PRINCIPAL _____

1º CLASSIFICADO COTA RESERVADA _____

1º CLASSIFICADO COTA EXCLUSIVA _____

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros estocáveis e perecíveis destinados à merenda escolar do município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/Ata de Registro de Preço e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone		Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF	RG	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa	Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)		
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 91/2018		PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2018	
Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.